

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2019
CONTRATO N.º 099/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.935.3141/0001-61, com sede na Avenida Targino Vargas 45, 2º andar, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **Edmar Cassalho Moreira Dias**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.997.656-78 e do RG MG 115.148-83 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça da Mantiqueira, nº 120, Vila da Mantiqueira, nesta cidade, a seguir denominado Contratante; e a empresa **ARCHE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA ME**, inscrita com o CNPJ nº 18.938.904/0001-28, situada na Rua dos Flamingos, 186 – Parque dos Pássaros – Extrema/MG - CEP 37640-000, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada Sr. Gildasio Francisco Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.492.100-2-9 SSP/SP e do CPF nº 047.077.658-74, resolvem firmar o presente contrato para o Fornecimento dos produtos como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 169/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, do tipo Menor Preço por Item, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **Aquisição de Extintor, Suporte e Placas**, de forma parcelada, para a Secretaria Solicitante, conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – Fornecimento dos Produtos, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

- a- Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações.
- b- Cumprir as demais obrigações previstas no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria, ficando cargo das empresa vencedora todas as despesas decorrentes de fornecimento, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento no prazo de até 10 dias após O F.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório para produtos de consumo e em até 15 (quinze) dias úteis para produtos permanentes, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – Os produtos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, sendo que se o edital solicitar garantia maior que a do fabricante deverá ser dada a garantia estendida, respondendo a Contratada, subsidiariamente, pelo produto.

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

3

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO

1- Obrigações de Fornecimento

Os produtos deverão ser entregues nos locais solicitados pelas Secretarias, **sendo necessária a instalação.**

Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, salvo solicitação de prazo maior do produto, e em caso de defeitos no bem durante o prazo de garantia o mesmo deverá ser substituído no prazo de 05 dias, sob pena de multa de atraso na entrega da mercadoria.

Os produtos deverão ser entregues sempre que possível em caixas, de forma adequada que não venha comprometer o produto, no prazo de 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, com as respectivas ordens de fornecimento.

2- Da fiscalização

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias Solicitantes, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

Fica responsável pela gestão e fiscalização do contrato o servidor designado:

A ocupante do Cargo de Segurança do Trabalho, no momento sendo preenchido pela servidora Jakeline da Rosa Faria, Matrícula 5390.

É responsabilidade do servidor acima designado comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO PREÇO

XXIV – O valor global contratado pelo Fornecimento dos Produtos discriminados no presente instrumento é de **R\$ 5.700,00** (Cinco mil e setecentos reais) o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula **“XIII”** do presente contrato e do item **“F”** da cláusula **XVI do Edital**.

4

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	R\$UNI T	R\$ TOTAL
1.	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10L EXTINTOR DE AGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS	6	Und	EXTANG	128,00	768,00
2.	EXTINTOR PO QUIMICO SECO 4KG EXTINTOR DE PO BC QUIMICO SECO - 4 QUILOS	2	Und	EXTANG	128,00	256,00
3.	PLACA ROTA DE FUGA - SETA DIRE PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE - ROTA DE FUGA (SETA DIREITA) 15X25X080 Placas Fotoluminescentes para sinalização de orientacao e salvamento possuem alta capacidade de radiacao luminosa, a qual depende do tempo de exposicao a luz ambiente, ilumina ate 10 hs. Material: PVC Rigido Fotoluminescente 1mm não inflamavel, auto-extinguivel. De acordo com as novas leis, NBR13434 de acordo com a e Instrucao tecnica do corpo de bombeiro IT -15. As placas de sinalizacao fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC verde com espessura de 0,5 mm e possuem sinalização fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado. A sinalização fotoluminescente rota de fuga visa indicar a rota de evacuação em caso de emergências. Indicando o caminho para uma evacuação rápida e segura do local.	5	Und	SINAL FIX	14,00	70,00
4.	PLACA ROTA DE FUGA - SETA ESQU PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE - ROTA DE FUGA (SETA ESQUERDA) 15X25X080 Placas Fotoluminescentes para sinalização de orientação e salvamento possuem alta capacidade de radiação luminosa, a qual depende do tempo de exposição a luz ambiente, ilumina ate 10 hs. Material: PVC Rigido Fotoluminescente 1mm não inflamavel,	8	Und	SINAL FIX	14,00	112,00

	<p>auto-extinguível.</p> <p>De acordo com as novas leis, NBR13434 de acordo com a e Instrução Técnica do corpo de bombeiro IT-15.</p> <p>As placas de sinalização fotoluminescentes são fabricadas em chapa de PVC verde com espessura de 0,5 mm e possuem sinalização fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p> <p>A sinalização fotoluminescente rota de fuga visará indicar a rota de evacuação em caso de emergências.</p> <p>Indicando o caminho para uma evacuação rápida e segura do local.</p>					
5.	<p>PLACA ROTA DE FUGA - SAIDA SET</p> <p>PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE - ROTA DE FUGA (SAIDA SETA RETA CIMA) 15X25X080</p> <p>Placas Fotoluminescentes para sinalização de orientação e salvamento possuem alta capacidade de radiação luminosa, a qual depende do tempo de exposição a luz ambiente, ilumina até 10 hs. Material: PVC Rígido Fotoluminescente 1mm não inflamável, auto-extinguível.</p> <p>De acordo com as novas leis, NBR13434 de acordo com a e Instrução técnica do corpo de bombeiro IT-15.</p> <p>As placas de sinalização fotoluminescentes são fabricadas em chapa de PVC verde com espessura de 0,5 mm e possuem sinalização fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p> <p>A sinalização fotoluminescente rota de fuga visa indicar a rota de evacuação em caso de emergências.</p> <p>Indicando o caminho para uma evacuação rápida e segura do local.</p>	27	Und	SINAL FIX	14,00	378,00
6.	<p>PLACA ROTA DE FUGA - ESCADA</p> <p>PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE - ROTA DE FUGA (PLACA INDICATIVA – ESCADA DE EMERGENCIA) 15X25X080</p> <p>Placas Fotoluminescentes para sinalização de orientação e salvamento possuem alta capacidade de radiação luminosa, a qual depende do tempo de exposição a luz ambiente, ilumina até 10 hs. Material: PVC Rígido Fotoluminescente 1mm não inflamável, auto-extinguível.</p> <p>De acordo com as novas leis, NBR13434 de</p>	3	Und	SINAL FIX	14,00	42,00

5

	<p>acordo com a e Instrucao tecnica do corpo de bombeiro IT-15.</p> <p>As placas de sinalizacao fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC verde com espessura de 0,5 mm e possuem sinalização fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p> <p>A sinalizacao fotoluminescente rota de fuga visa indicar a rota de evacuacao em caso de emergencias.</p> <p>Indicando o caminho para uma evacuação rapida e segura do local.</p>					
7.	<p>PLACA ROTA DE FUGA - SAIDA DE PLACA DE SINALIZACAO FOTOLUMINESCENTE – ROTA DE FUGA (SAIDA DE EMERGENCIA) 15X25X080</p> <p>Placas Fotoluminescentes para sinalização de orientao e salvamento possuem alta capacidade de radiacao luminosa, a qual depende do tempo de exposio a luz ambiente, ilumina ate 10 hs. Material: PVC Rigido Fotoluminescente 1mm não inflamavel, auto-extinguivel.</p> <p>De acordo com as novas leis, NBR13434 de acordo com a e Instrucao tecnica do corpo de bombeiro IT-15.</p> <p>As placas de sinalizao fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC verde com espessura de 0,5 mm e possuem sinalizao fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p> <p>A sinalizacao fotoluminescente rota de fuga visa indicar a rota de evacuacao em caso de emergencias.</p> <p>Indicando o caminho para uma evacuacao rapida e segura do local.</p>	2	Und	SINAL FIX	14,00	28,00
8.	<p>PLACA - ALARME DE INCENDIO E2 - comando manual.</p> <p>Tamanho: Tamanho 13x13 x0,7mm.</p> <p>Simbolo: quadrado.</p> <p>Fundo: vermelha.</p> <p>Pictograma: fotoluminescente. Comando manual de alarme de incendio.</p> <p>Ponto de acionamento de alarme de incendio. Devevir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.</p> <p>Material: Poliestireno.</p>	5	Und	INAL FIX	14,00	70,00
9.	<p>PLACA - ABRIGO DE MANGUEIRA</p> <p>PLACA - ABRIGO DE MANGUEIRA E HIDRANTE.</p>	2	Und	SINAL	14,00	28,00

	Material fotoluminescente aplicado sobre PVC que nao propaga chamas. Atende aos requisitos do Corpo de Bombeiros IT – 15 e NBR 13434. Todas as placas acompanham fita dupla face para afixar. Possuem alta capacidade de radiacao luminosa, a qual depende do tempo de exposicao a luz ambiente. Dimensoes 21 x 21 cm.			FIX		
10.	<p>PLACA - EXTINTOR DE INCENDIO Placa Extintor de Incendio - E5</p> <p>As placas de sinalizacao pictograma e fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC vermelha com espessura de 1mm e possuem sinalizacao fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p> <p>As placas de sinalizacao dos equipamentos seguem os mais rigidos testes e estao em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13.434 e conforme instrucao técnica do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Aplicacao: A sinalizacao de equipamentos visa indicar a localizacao e os tipos de equipamentos de combate a incendios e alarme disponíveis no local.</p> <p>Simbolo: Extintor Medida: 200 x 200 mm</p>	13	Und	SINAL FIX	14,00	182,00
11.	<p>EXTINTOR PO QUIMICO ABC 6KG Po Quimico ABC 6KG Industrial 3A/20BC</p> <p>Descricao Extintor Po Quimico ABC: altura (mm)600, diametro/recipiente (mm)137, peso total (KG)9,55, gas expelente N2, classe de fogo ABC.</p>	13	Und	EXTANG	149,00	1.937,00
12.	<p>SUPORTE EXTINTOR DE PISO 175MM Suporte de Extintor de Piso 175mm vermelho.</p> <p>Suporte para extintores de po 8/12 kg, agua 10L e CO2 4/6 kg.</p> <p>Tratamento anti-corrosivo.</p> <p>Fabricado de chapas de aco carbono.</p> <p>Pintura epoxi vermelha.</p>	23	Und	META SAL	40,00	920,00
13.	EXTINTOR CO2 - 6KG	2	Und	EXTANG	384,50	769,00
14.	<p>PLACA EXTINTOR DE INCENDIO AGU Placa Extintor de Incendio de Agua.</p> <p>As placas de sinalizacao pictograma e fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC vermelha com espessura de 1mm e possuem sinalizacao fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado.</p>	6	Und	SINAL FIX	14,00	84,00

7

	<p>As placas de sinalizacao dos equipamentos seguem os mais rigidos testes e estao em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13.434 e conforme instrucao técnica do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Aplicacao: A sinalizacao de equipamentos visa indicar a localizacao e os tipos de equipamentos de combate a incendios e alarme disponiveis no local.</p> <p>Simbolo: Extintor de agua Medida: 200 x 200 mm</p>					
15.	<p>PLACA EXTINTOR PO QUIMICIO BC Placa Extintor de Incendio de po quimico BC. As placas de sinalizacao pictograma e fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC vermelha com espessura de 1mm e possuem sinalizacao fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado. As placas de sinalizacao dos equipamentos seguem os mais rigidos testes e estao em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13.434 e conforme instrucao tecnica do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Aplicacao: A sinalizacao de equipamentos visa indicar a localizacao e os tipos de equipamentos de combate a incendios e alarme disponiveis no local.</p> <p>Simbolo: Extintor de Po BC Medida: 200 x 200 mm</p>	2	Und	SINAL FIX	14,00	28,00
16.	<p>PLACA EXTINTOR DE CO2 Placa Extintor de Incendio de CO2. As placas de sinalizacao pictograma e fotoluminescentes sao fabricadas em chapa de PVC vermelha com espessura de 1mm e possuem sinalizacao fotoluminescente de alta luminosidade do equipamento sinalizado. As placas de sinalizacao dos equipamentos seguem os mais rigidos testes e estao em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 13.434 e conforme instrucao técnica do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Aplicacao: A sinalizacao de equipamentos visa indicar a localizacao e os tipos de equipamentos de combate a incendios e alarme disponiveis no local.</p> <p>Simbolo: Extintor de CO2 Medida: 200 x 200 mm</p>	2	Und	SINAL FIX	14,00	28,00

VALOR TOTAL	R\$	5.700,00
--------------------------	------------	-----------------

XXV – O pagamento será efetuado pelo Setor de Finanças do Contratante, por processo legal a apresentação das notas fiscais/faturas devidas, nas condições exigidas e previstas pelas legislações vigentes.

- a- Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

XXVI – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

a) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do **artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “**pro rata temporis**”, em relação ao atraso verificado;

b) O valor contratado, **não sofrerá** qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93**;

c) O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.

1.3 **Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXVIII – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

FICHA: 83 020303 0412200012.029 339030

FICHA: 258 020403 1236100022.177 339030

DAS SANÇÕES

XXIX - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02; quais sejam:¹

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- c) Multa de 10% do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento ordem de fornecimento em atraso, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento, pelos produtos entregues modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no

¹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.

instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato/ata de registro de preços.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XXX – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pelo Contratante.

XXXI – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXII – O presente contrato terá vigência, partindo da data de sua assinatura, findando-se em 31/12/2019, com a eficácia legal, após a sua publicação.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXIII – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXIV – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XXXVI – Além das hipóteses previstas no caput, o contrato poderá ser rescindido sempre que a Contratada agir dolosamente.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXX – Fica eleito o foro da comarca de Camanducaia/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Camanducaia, 01 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

Edmar Cassalho Moreira Dias
Prefeito Municipal

ARCHE MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL LTDA ME

Gildasio Francisco Silva

TESTEMUNHAS:

DIOGO ANTONIO DE FREITAS BARBOSA

CPF nº 044.703.186-47

RG MG nº 11.514.664 SSP/MG

IARA CAROLINE F. CARVALHO

CPF nº 083.868.056-92

RG nº 8.933.061 SSP/MG

GESTOR DO CONTRATO:

Jakeline da Rosa Faria